



OFÍCIO n° 001/2021-PMC/GS.

Codajás/Am., 10 de fevereiro 2022

Da: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS / SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO

Ilmo. Sr. **JEIMESON CALDAS LIRA** – Sec. Mun. de Administração e Planejamento

End: Rua 05 de Setembro, 592 – Centro – CEP: 69.450-000.

N E S T A

À Sra. **ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA**

Exma. Vereadora

Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 001, de 19 de janeiro de 2022

Excelentíssima Vereadora - PSL

Venho por meio deste, em atendimento ao expediente supramencionado, encaminhar anexa, demonstração (minuta) do Impacto Orçamentário/Financeiro com o aumento do numero de vagas do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Municipal e a respectivo aumento do valor vencimento do referido cargo e o aumento do vencimento do cargo de Controlador Geral.

Antecipamos nossos sinceros agradecimentos, prevalecendo-nos do ensejo para manifestar protestos de apreço e consideração.

JEIMESON CALDAS LIRA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Câmara Municipal de Codajás

Data 10/02/22 Hora. 10:19

Protocolo n.º: 210



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO COM DESPESAS
DE PESSOAL PODER EXECUTIVO PARA O ANO 2022.**



1. FINALIDADE

Demonstrar o Impacto Orçamentário/Financeiro com o aumento do número de vagas do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Municipal e a respectivo aumento do valor vencimento do referido cargo e o aumento do valor do vencimento do cargo de Controlador Geral.

2. JUSTIFICATIVA

Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometer no exercício em curso, e compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal 424/2021 e previsão orçamentária e suporte financeiro alocados nos órgãos, unidades orçamentárias e atividades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 417/2021 e na Lei Orçamentária Anual 425/2021.

Oferece subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e emitir a Declaração do Ordenador de Despesas previstas no art. 16 Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa, objeto do presente estudo, cumpre ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, está prevista no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 424/2021) e compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 417/2021). Quanto à adequação orçamentária, as rubricas de despesas de pessoal de cada órgão, deverão conter dotações suficientes para cobertura dos valores atuais mais os acréscimos em estudo, nos próximos exercícios, através da Lei Orçamentária Anual.

4. RECEITA CORRENTE LIQUIDA

A Receita Corrente Líquida, apurada na forma da LC 101/2000 no seu Art. 2º, inciso iv, foi considerada como sendo as receitas arrecadadas no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, tendo por base as demonstrações contábeis do município de Codajás.



5. DESPESAS COM PESSOAL

Para as Despesas com Pessoal, também apurada na forma da LC 101/2000 no seu Art. 19 e foi considerado o mesmo período da Receita Corrente Líquida, onde teremos o valor da despesa de pessoal comprometido atualmente, o valor do aumento resultante deste estudo e os seus reflexos sobre a Receita Corrente Líquida, respeitando os limites impostos pela LC 101/2000 no seu Art. 20, Inciso III e Art. 22, parágrafo único.



6. RECEITA CORRENTE LIQUIDA X DESPESAS COM PESSOAL 2021

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Corrente Liquida Acumulada nos últimos 12 meses - P. Executivo	R\$ 76.747.388,06
Gastos totl com pessoal acumulados nos últimos 12 meses - P. Executivo	R\$ 37.762.796,84
Percentual Comprometido atual do Poder Executivo	49,20%

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto de Estudo: Aumento do Vencimento e do número de cargos de Assessor Jurídico de Municipal e aumento do vencimento do cargo de Controlador geral.

Assessor juridido	1	Vencimento:	R\$ 6.000,00	TOTAL	R\$ 6.000,00
Diferença Reajuste do Assessor Juridico	2	Vencimento:	R\$ 2.000,00	TOTAL	R\$ 4.000,00
Diferença Reajuste do Cargo de Controlador	1	Vencimento:	R\$ 2.000,00	TOTAL	R\$ 2.000,00
AUMENTO DE GASTOS NOVOS SALARIOS					R\$ 12.000,00

TABELA 1 – RECEITA CORRENTE LIQUIDA/DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE 2019,
2020 E 2021.

RCL	2019		2020		2021	
	R\$	5.464.241,63	R\$	6.216.958,69	R\$	6.474.388,06
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
EXECUTIVO	R\$ 26.708.431,44	46,48%	R\$ 31.343.027,94	46,63%	R\$ 37.762.796,84	49,2%
VARIAÇÃO 2019/2020		15,23%				
VARIAÇÃO 2020/2021		14,20%				

TABELA 2 - CALCULO DA DESPESAS DO OBJETO DE ESTUDO.

N.	DESCRITIVO	CALCULO 12 MESES	ANUAL
1	TOTAL DE VENCIMENTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	13º SALARIO - NOVO CARGO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	1/3 FÉRIAS - NOVO CARGO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	SUB-TOTAL	R\$ 14.000,00	R\$ 80.000,00
5	DIFERENÇA DE AJUSTE SALARIAL - (CONTROLADOR + ASSESSORES JURIDICOS)	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	1/3 FÉRIAS - SALARIO REAJUSTADOS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	13º SALARIO - SALARIO REAJUSTADOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
8	SUB-TOTAL	R\$ 14.000,00	R\$ 80.000,00
9	ENCARGOS INSS (21,01%)	R\$ 5.882,80	R\$ 33.616,00
10	TOTAL	R\$ 33.882,80	R\$ 193.616,00
11	DESPESAS APURADAS EM 2021		R\$ 37.762.796,84
13	TOTAL DA DESPESA COM ADEQUAÇÃO		R\$ 37.956.412,84



TABELA 3 - PROJEÇÃO DE RECEITA LIQUIDA 2022 X GASTOS COM PESSOAL AJUSTADO

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - PROJETADA 2022	R\$	88.040.766,21
PROJEÇÃO COM GASTOS DE PESSOAL - 2021	R\$	37.796.679,64
PERCENTUAL DE GASTOS		43%



PARECER

Após apurar os valores, através do presente cálculo da estimativa de impacto, com base em relatórios contábeis e projeções baseadas em índices oficiais e perspectivas de crescimento, tanto para correção da receita como para a despesa, respeitando as premissas de cálculo instituídas através da LC nº 101/2000, concluímos:

Estão sendo atendidos o art. 169 da Constituição Federal no seu parágrafo 1º, Incisos I e II, e art. 16 da lei Complementar nº 101/2000.

Em relação ao art. 20, inciso III e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000:

A presente despesa está em conformidade, pois o comprometimento da despesa com pessoal não ultrapassará o limite prudencial de 51,30% (95% sobre os 54% do limite legal sobre a Receita Corrente Líquida), para o Poder Executivo.

Emitimos Parecer Favorável, para adequação da legislação, Projetos de Leis Complementar nº 0001/2021, - nº 0002/2021 emenda, com base no presente Cálculo de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro, onde constata-se o percentual de **43%**, levando em consideração o valor atualmente despendido Líquida acrescido também da média mensal, que está sendo positiva ao período anterior, ressaltamos ao Sr. Prefeito Municipal, que os valores e percentuais aqui demonstrados são estimados, podendo sofrer variações, para mais ou para menos, durante o período de execução, sendo que, no caso de ocorrerem variações negativas, que venham a comprometer os limites legais, deverão ser tomadas as medidas de correções instituídas pela LC nº 101/2000, art. 23, por parte do Poder Executivo.



Jeimeson Caldas Lira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



8. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Antônio Ferreira dos Santos, Prefeito Municipal de Codajás, AM, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro nº 09/2021, de 08 de Fevereiro de 2018, DECLARO existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta de dotações que estarão contidas na Lei Orçamentária Anual, estando, portanto, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30 % e 5,7 % da Receita Corrente Líquida, para os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei 1 Complementar nº 101/2000.

CODAJÁS, AM, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Antônio Ferreira dos Santos

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, através do Poder Executivo, declara, para fins de comprovação de condicionantes para a criação dos novos cargos de Assessor Jurídico Municipal, que no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão previstas dotações orçamentárias e recursos financeiros suficientes para o custeio de despesas com pagamento de remuneração de servidores públicos, conforme detalhamento abaixo:

Rubrica	Atividade	Elemento de Despesa	Valor orçado com alterações
04.127.0011.2003.0000	Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	R\$ 725.000,00

Codajás (AM), 08 de fevereiro de 2022.

Antônio Ferreira dos Santos
Prefeito
Jeimeson Caldas Vira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento